



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI/CNPq/IFGOIANO) E PROGRAMA DE INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIVITI) CAMPUS CERES, CAMPOS BELOS, IPORÁ, MORRINHOS, RIO VERDE E URUTAÍ**

### **EDITAL Nº 05 de 06 de abril de 2022**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições, juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), torna público o presente Edital para seleção de bolsistas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIVITI) para os *Campi* Campos Belos, Ceres, Iporá, Morrinhos, Rio Verde e Urutaí, de acordo com a Resolução Nº 024/2010 de 23 de novembro de 2010 e a RN 017/2006-CNPq.

O programa é voltado para a participação de estudantes de graduação em projetos específicos, coordenados por pesquisadores do IF Goiano, com foco em inovação, para que desenvolvam a prática da inovação com orientação qualificada. Visa também contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa, com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação, com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas no País, além de estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa. Visa ainda estimular os pesquisadores do IF Goiano a engajarem estudantes de graduação em processos de geração e melhoria da transferência do conhecimento da universidade para a sociedade. Além disso, estimular a parceria entre o IF Goiano e outras Instituições a desenvolverem atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados para a atividade de pesquisa tecnológica e inovadora, possibilitando o aumento do número de depósitos de propriedade intelectual do IF Goiano.

### **1. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO**

Tabela 1. Cronograma geral do processo seletivo

<b>ORDEM</b>	<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>

1	Lançamento do Edital 05/2022	06/04/2022
2	Prazo para impugnação do edital	07/04/2022
3	Período de Inscrições	08/04 a 08/05/2022
4	Plataforma para Inscrição	Formulário de Propostas Online, disponível no sítio Institucional: <a href="https://suap.ifgoiano.edu.br/accounts/login/?next=/">https://suap.ifgoiano.edu.br/accounts/login/?next=/</a>
5	Análise e julgamento das propostas	Até 03/06/2022
6	Divulgação do resultado preliminar	Até 12/06/2022
7	Prazo para protocolar recursos ao resultado	24 horas após a divulgação do resultado
8	Divulgação do resultado final	Até 24/06/2022
9	Implementação das Bolsas	A partir de 01/08/2022
10	Comprovação parcial das metas colocadas no cronograma da pesquisa no SUAP	Até fevereiro de 2023
11	Entrega do relatório final de pesquisa	Até julho de 2023

Observação: A coordenação de pesquisa, nos respectivos *campi*, receberá as solicitações de recurso de acordo com seus horários de funcionamento. As inscrições serão até às 23:59h, horário de Brasília.

## 2. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS E VIGÊNCIA DA BOLSA:

2.1. O estudante beneficiado com bolsa financiado pelo IF Goiano prevista neste edital deve comprovar ser pertencente a umas das 3 categorias seguintes:

a) membro de família de baixa renda por meio de certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07;

b) ou ser membro de família de baixa renda (com renda familiar per capita mensal de até um salário-mínimo e meio), nos termos do Decreto nº 7.234/2010. (documento atestado pela assistência estudantil);

c) ou possuir comprovação do recebimento auxílio permanência emitida pela assistência estudantil.

2.1.1. O estudante que não comprovar ser membro de família de baixa renda por meio de certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou ser membro de família de baixa renda (com renda familiar per capita mensal de até um

salário-mínimo e meio) ou não possuir comprovação do recebimento auxílio permanência emitida pela assistência estudantil poderão:

I. concorrer entre as bolsas financiadas pelo CNPq.

II. concorrer na modalidade PIBITI

2.2. A disponibilidade dos recursos para pagamento de bolsas PIBITI será oriunda do CNPq e do orçamento de cada *Campus*. As bolsas que não forem contempladas neste Edital poderão ser transferidas para o outro edital de pesquisa do ensino superior (que venha a ter maior demanda) a critério do campus.

2.3. Serão concedidas no âmbito deste edital, 71 (Setenta e um) bolsas na modalidade PIBITI, distribuídas entre os *campi* do IF Goiano de acordo com a Tabela 2, cujo valor do benefício será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante a vigência do Edital, depositados em conformidade da disponibilidade financeira do campus.

Tabela 2 Número de bolsas de PIBITI disponibilizada pelo CNPq<sup>1</sup> e pelo IF Goiano<sup>2</sup> para cada campus

Campus	CNPQ	Campus	PROPPI	Total de Bolsas
Campos Belos				
Catalão				
Ceres		5		5
Cristalina			1	1
Hidrolândia				
Ipameri				
Iporá		5		5
Morrinhos	2	6		8
Posse				
Rio Verde	19	20		39
Trindade				
Urutaí	3	10		13

<sup>1</sup> O pagamento das bolsas do CNPq, durante toda a vigência, será realizado em função liberação das bolsas pelo órgão. <sup>2</sup> O pagamento das bolsas do IF Goiano, durante toda a vigência, será realizado em função da disponibilidade financeira de cada Campus.

2.4. Havendo a disponibilidade de mais bolsas, as mesmas poderão ser distribuídas em conformidade de ordem de classificação.

2.5. A vigência da bolsa seguirá o cronograma de execução de cada modalidade estabelecido pelo CNPq e IF Goiano, conforme segue:

2.5.1. Bolsistas PIBITI/CNPq: 01 de setembro/2022 a 31 de agosto/2023.

2.5.2. Bolsistas PIBITI/IF Goiano e Estudantes Voluntários (PIVITI): 01 de agosto/2022 a 31 de julho/2023.

### 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

#### 3.1. DO ORIENTADOR:

3.1.1. Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado no ano corrente;

3.1.2. Não possuir pendências junto à coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica e na Diretoria de Pesquisa e Inovação ou equivalente;

3.1.3. Ter titulação de mestre ou doutor;

3.1.4. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pelo IF Goiano;

3.1.5. Ser servidor efetivo ativo do IF Goiano, limitando-se a até 7 (sete) orientações de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, científica e/ou voluntária (PIBITI, PIBIC e/ou PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior**, sendo no máximo 4 (quatro) orientações com bolsista de iniciação em desenvolvimento tecnológico e/ou científica;

3.1.5.1. Ao servidor efetivo ativo do IF Goiano que possui titulação máxima de mestre, com reconhecida produção científica e/ou tecnológica <sup>[1]</sup>, é limitada a 2 (duas) orientações, sendo 1 (uma) de iniciação científica (PIBIC), ou tecnológica (PIBITI) e outra como voluntário (PIVITI) ou 2 (duas) orientações voluntárias (PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior**.

3.1.5.2. Ao servidor efetivo ativo do IF Goiano com titulação máxima de mestre será concedida apenas bolsa na modalidade IF Goiano.

3.1.6. Não estar na condição de afastado de qualquer natureza do IF Goiano, durante a vigência do projeto;

3.1.7. Em caso de afastamento por qualquer motivo, será levado para o comitê científico de cada campus para interpor uma solução;

3.1.8. Ser servidor aposentado do IF Goiano, limitando-se a até 1 (uma) orientação de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, e/ou voluntária (PIBITI e/ou PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior**;

3.1.8.1. Neste caso, será necessária a apresentação de um co-orientador que necessariamente deve ser servidor efetivo ativo do IF Goiano.

3.1.9. Ser professor visitante ou pesquisador visitante vinculado oficialmente às atividades de pesquisa do IF Goiano, com título de doutor, limitando-se a 1 (uma) orientação de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, e/ou voluntária (PIBITI e/ou PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior**;

3.1.9.1. O professor visitante ou pesquisador visitante deverá comprovar a permanência no IF Goiano até o final da vigência da bolsa e neste caso, será necessária a apresentação de um co-orientador que necessariamente deve ser servidor efetivo ativo do IF Goiano.

3.1.9.2. Neste caso só será concedida apenas bolsa na modalidade IF Goiano.

3.1.9.3. Enquadra-se como professor visitante ou pesquisador visitante: Pesquisador Desenvolvimento Científico Regional/CNPq, Desenvolvimento Científico Regional /FAPEG, Programa Nacional de Pós Doutorado, etc.

3.1.9.4. Professor substituto não se enquadra nesta modalidade de professor ou pesquisador, sendo assim fica impedido de executar as atividades de orientação de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, e/ou voluntária (PIBITI e/ou PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior.**

3.1.10. Ser Professor/Pesquisador externo ao Campus ou IF Goiano, credenciados em PPGSS do Campus no IF Goiano limitando-se a 1 (uma) orientação de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, e/ou voluntária (PIBITI e/ou PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior;**

## **3.2. DO ALUNO:**

3.2.1. Não é necessário apresentar a documentação solicitada no item 2.1 no ato da inscrição e sim até o dia **31 de julho de 2022** para a implementação da bolsa, caso contrário será redirecionado para a modalidade voluntário.

3.2.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial.

3.2.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial.

3.2.3. Ter rendimento acadêmico com média ponderada igual ou superior a 6,0 (exceto para alunos que ainda não concluíram o primeiro semestre de seu curso, que deverão, no ato da implementação da bolsa, comprovar o rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0), exceto para alunos do PIVITI.

3.2.3.1. Para efeito de cálculo, os alunos que não concluíram o primeiro semestre de curso terão o rendimento escolar 6,0.

3.2.4. Não ser parente do(a) orientador(a) até 2º Grau.

3.2.5. Somente poderão concorrer às cotas de bolsa, na modalidade IF Goiano, discentes vinculados ao campus que às disponibilizaram.

## **4. DAS COMPETÊNCIAS DURANTE A VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES:**

### **4.1. DO ORIENTADOR:**

4.1.1. Compete ao Orientador vinculado ao programa de Iniciação em desenvolvimento tecnológico ou voluntária durante a vigência das atividades:

4.1.1.1. Acompanhar as atividades dos bolsistas envolvidos na execução das metas propostas no projeto;

4.1.1.2. Prestar informações sobre o andamento do projeto à Coordenação de Iniciação Tecnológica e Inovação e a Diretoria de Pesquisa do campus quando solicitado;

4.1.1.3. Acompanhar e estimular a apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em congressos ou eventos científicos no âmbito do IF Goiano, ou fora dele;

4.1.1.3.1. Orientadores(as), principalmente aqueles(as) com cota de bolsas do CNPq, obrigatoriamente deverão submeter trabalhos no Congresso Estadual de Iniciação Científica e Tecnológica (INTEGRA) promovido pelo IF Goiano, bem como seus(suas) alunos(as). Caso o INTEGRA do ano anterior tenha sido realizado no seu Campus de lotação, o(a) orientador(a) deverá apresentar (no Anexo I) declaração emitida e assinada pelo coordenador geral do evento declarando sua participação ativa no INTEGRA. Caso isso não ocorra serão subtraídos 50% dos pontos da pontuação total constante na ficha de autoavaliação do proponente;

4.1.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo (s) bolsista

(s) aos trabalhos;

4.1.1.5. Justificar, por escrito, a substituição de bolsistas ou o cancelamento da (s) bolsa (s) de iniciação em desenvolvimento tecnológico ou voluntário;

4.1.1.6. Cumprir com as datas estabelecidas para o cumprimento das metas parciais e finais, com o anexo comprobatório de cumprimento de metas, exclusivamente via SEI/SUAP, até fevereiro de 2023 e julho de 2023, respectivamente, ou até no momento do desligamento do orientado antes do prazo final, se vier a acontecer;

## **4.2. DO ALUNO:**

4.2.1. Compete aos estudantes vinculados ao programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico ou voluntária durante a vigência das atividades:

4.2.1.1. Manter rendimento escolar médio acima de 60% (sessenta por cento), exceto PIVITI;

4.2.1.2. Apresentar disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;

4.2.1.3. Executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e suas metas;

4.2.1.4. Publicar os resultados das pesquisas realizadas em seminários e congressos da área, exceto trabalhos em fase de registro de patente;

4.2.1.5. Dar crédito à Instituição nas publicações provenientes do trabalho, fazendo referência à sua condição de bolsista;

4.2.1.6. No caso dos projetos de pesquisa que envolvam seres humanos ou animais apresentar junto ao relatório parcial pelo menos, um comprovante de submissão emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do Instituto Federal Goiano, de acordo com as características da pesquisa;

4.2.1.7. Elaborar e entregar, para o orientador, respeitando as datas da Tabela 1, relatório de suas atividades ao final de sua participação (Anexo comprobatório de cumprimento de metas);

4.2.2. O não cumprimento dos requisitos e compromissos acima mencionados nos itens 4.2.1.1 até 4.2.1.7. implicarão em falta grave aos envolvidos junto ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico ou Voluntário do IF Goiano. Nesses casos, o cancelamento do pagamento da bolsa (RN 017/2006 CNPq) poderá ser adotado para bolsistas ou a não emissão de certificado (Resolução Nº 024/2010 IF Goiano) para bolsistas e voluntários poderão ser atitudes providenciadas pela Coordenação Local de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico, após reunião registrada em ata junto ao Comitê Local de Pesquisa do respectivo Campus.

## **5. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO:**

5.1. Cada projeto poderá solicitar somente 1 (um) discente (bolsista ou voluntário).

5.2. Cada proponente poderá submeter até 7 (sete) projetos de pesquisas, solicitando bolsa de apoio financeiro a somente 4 (quatro) discentes regularmente matriculados no IF Goiano e que atendam o item 3.1.5;

5.3. A proposta deverá ser elaborada e enviada via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo pesquisa>projetos>submeter projetos, disponível no endereço <https://suap.ifgoiano.edu.br/accounts/login/?next=/> até a data limite para inscrição definida na Tabela 1 deste edital;

5.4. O projeto de pesquisa caracterizando atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, deverá ser encaminhado, exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível no sítio Institucional, no Período de Inscrições contida na Tabela 1 deste Edital se estendendo até às 23:59h, horário de Brasília, da data limite de submissão. **Segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) define a pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação deverá contribuir efetivamente para introdução de novidade ou**

**aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho. Sendo assim os projetos de pesquisas devem ter a finalidade de: introdução de um novo método ou automação de um processo de produção; introdução de nova fonte de matéria-prima ou funcionalidade de embalagem; introdução de nova forma de organização empresarial ou inserção de diferencial mercadológico; introdução de produto, design, aplicativo, novos cultivares, ou abertura a novo mercado; introdução de novos benefícios ou novas formas de interação/inclusão social (Inovação social); geração de modalidades inovadoras de emprego, renda e transferências de tecnologias envolvendo microempreendedores individuais, inventores independentes, núcleos tecnológicos, incubadoras, Start Up's, empresas juniors e entidades afins;**

5.5. O projeto de pesquisa deverá estar relacionado a uma área de atuação cadastrada no Currículo Lattes do orientador e linhas de pesquisa cadastradas no Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq ao qual o orientador estiver vinculado. O projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, as informações abaixo que deverão ser preenchidas diretamente no formulário SEI/SUAP

5.5.1. Identificação do Projeto;

5.5.1.1 Campus que está preiteando a bolsa;

5.5.1.2. Título do projeto;

5.5.1.3. Início da Execução;

5.5.1.4. Término da Execução;

5.5.1.5. Área de Conhecimento (Grande Área de Conhecimento);

5.5.1.6. Grupo de Pesquisa;

5.5.1.7. Resumo;

5.5.1.8. Introdução;

5.5.1.9. Justificativa;

5.5.1.10. Fundamentação Teórica;

5.5.1.11. Objetivo Geral;

5.5.1.12. Metodologia de Execução do projeto;

5.5.1.13. Resultados esperados;

5.5.1.14. Referências bibliográficas;

5.5.2. Equipe Executora do projeto;

5.5.3. Cronograma de Metas e Atividades;

5.6. O (a) Orientador(a) do bolsista deverá anexar à sua proposta, via SEI/SUAP, além do projeto de pesquisa, os seguintes anexos:

5.6.1. Anexo I - Ficha de Autoavaliação do orientador;

5.6.2. Anexo II - Ficha de Autoavaliação do (a) aluno(a);

5.6.3. Preencher a Ficha de inscrição do orientador(a) pelo Google Forms disponibilizado no site;

5.6.4. Preencher a Ficha de inscrição do aluno(a) pelo Google Forms disponibilizado no site;

## **6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

6.1. Todos os documentos e imagens descritos a seguir (Anexo I e II) deverão ser anexados no ato da inscrição deste edital em formato PDF e com qualidade de leitura legíveis, caso contrário a inscrição será DESCLASSIFICADOS.

## **6.2. ANEXO I:**

6.2.1. O Google Forms da Ficha de Inscrição do orientador devidamente preenchida.

6.2.1.1. A ficha de autoavaliação do Currículo Lattes do orientador deverá apresentar as atividades desenvolvidas com a pontuação prévia calculada.

6.2.2. A definição pelo proponente do Qualis/CAPES, considerando o evento de classificação dos periódicos quadriênio 2013-2016, será utilizada para classificar os artigos científicos publicados e/ou aceitos. É obrigatório que o proponente indique no item Área de avaliação no Qualis CAPES em que o(a) orientador(a) se enquadra da Ficha de Inscrição do orientador(a) (Google Forms) a Área de Avaliação do Qualis/CAPES Periódicos.

6.2.3. O orientador deverá obrigatoriamente preencher o Termo de Concordância (presente no Anexo I) em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, da Resolução Normativa Nº 017 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - e ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Goiano.

6.2.4. O Anexo I deverá ser gerado fora do SEI/SUAP e anexados a este, no formato "PDF", limitando-se a **20 megabyte** (arquivos que excederem o limite de **20Mb não serão aceitos pelo sistema**).

6.2.5. Documentos que não atenderem aos subitens do item 6.2.1. e 6.2.2. serão penalizados em 50% da pontuação final do currículo do ORIENTADOR.

6.2.6. Durante os processos de inscrição, seleção e análise das propostas e/ou, inclusive, após a divulgação do resultado preliminar ou final, a Coordenação Local de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico do respectivo Campus poderá solicitar ao proponente (orientador) que todos os documentos comprobatórios da ficha de autoavaliação do orientador e do aluno sejam obrigatoriamente apresentados.

6.2.7. Para ambos (orientador e aluno), as informações contidas na ficha de autoavaliação deverão ser verdadeiras e exatas.

6.2.8. Caso o cálculo total da pontuação da ficha de autoavaliação, apresentada pelo proponente, diferir em 20% para mais da real pontuação (após apresentação de documentos comprobatórios), haverá subtração de 70% dos pontos da ficha de autoavaliação contendo a real pontuação.

## **6.3. ANEXO II:**

6.3.1. Ficha de Inscrição do Aluno ao PIBITI/PIVITI com todas as informações solicitadas preenchidas.

6.3.1.1. É obrigatório inserir na ficha de inscrição do Aluno o link para o Currículo Lattes do aluno, atualizado até a data limite para submissão da inscrição.

6.3.2. O aluno deverá declarar que responde pela veracidade de todas as informações contidas no seu Currículo Lattes (Declaração essa elaborada em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, da Resolução Normativa No 017 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - e ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Goiano) preenchendo o Termo de Concordância e assinando-o.

6.3.3. O Anexo II deve apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes comprovantes:



6.3.3.1. CPF;

6.3.3.2. Comprovante de matrícula atualizado;

6.3.3.3. Histórico Escolar atualizado do(s) aluno(s);

6.3.3.4. Comprovante de endereço;

6.3.3.5. Termo de concordância assinado pelo aluno;

6.3.3.6. Autorização dos Pais ou Responsável, para alunos menores de 18 anos.

6.3.4. O Anexo II deverá ser gerado fora do SEI/SUAP e anexados a este, no formato "PDF", limitando-se a **20 megabyte** (arquivos que excederem o limite de **20Mb não serão aceitos pelo sistema**).

6.3.5. A falta de quaisquer documentos comprobatórios descritos nos itens 6.3.3 resultará em **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

6.3.6. Caso o cálculo total da pontuação da ficha de autoavaliação, apresentada pelo aluno, diferir em 20% para mais da real pontuação (após apresentação de documentos comprobatórios), haverá subtração de 70% dos pontos da ficha de autoavaliação contendo a real pontuação.

6.3.7. Inscrições apresentando documentos em duplicatas estarão automaticamente **DECLASSIFICADAS**.

6.3.8. Os comprovantes requeridos pelos Anexos I e II deverão ser inseridos logo após os itens comprobatórios solicitados através de imagens (exemplo: *print screen*), inserindo-os como figura (para arquivos previamente scaneados) ou outro formato que torne tal comprovação legível e fácil de ser interpretada.

6.3.9. Não serão aceitos Anexos (I e II) entregues impressos pelo proponente para fins de efetivar sua inscrição.

6.3.9.1. Recomenda-se o envio das inscrições e projetos com antecedência, uma vez que a PROPPi e as coordenações de IC de cada campus não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de dados.

6.3.10. A soma das informações solicitadas pelos Anexos I e II do presente Edital corresponde a 1 (um) projeto com 1 (um) candidato a bolsa. Caso o proponente deseje submeter mais de 1 (um) projeto ao mesmo Edital, o mesmo deverá realizar nova inscrição e enviar via plataforma no SEI/SUAP um novo projeto.

## **7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. As propostas serão pré-selecionadas pelo Comitê Científico e Tecnológico do campus;

7.2. Os projetos pré-selecionados serão analisados pelo Comitê Científico e Tecnológica dos *Campi* do IF Goiano, designado por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral de cada Campus, quanto a documentação exigida neste edital;

7.3. O Orientador será analisado através:

7.3.1. 50% da pontuação é obtida através da Produção Científica e Tecnológica existente no Currículo Lattes, a partir de 2017 (2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e o ano corrente - 2022).

7.3.1.1. O Currículo Lattes de maior pontuação receberá 10 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.

7.3.1.2. O Currículo das orientadoras mães com filho (s) de até 2 anos de idade serão avaliados através das produções dos últimos 7 anos, a contar de 2015 (2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e o ano corrente - 2022). Para fins de comprovação, é necessário na forma de anexo no SEI/SUAP a certidão de nascimento ou comprovante de licença

maternidade. Este comprovante deverá ser apresentado no Anexo I.

#### 7.4. O Aluno será analisado através:

7.4.1. 10% da pontuação é obtida por meio do Rendimento Acadêmico extraído do Histórico Escolar;

7.4.1.1. O maior rendimento acadêmico (RA) receberá 10 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.

7.4.1.2. O rendimento acadêmico (RA) é calculado conforme a fórmula a seguir:

$$RA = \frac{\sum[(CH \text{ disciplina } 1 \times \text{nota } 1) + (CH \text{ disciplina } 2 \times \text{nota } 2) + \dots + (CH \text{ disciplina } N \times \text{nota } N)]}{\sum CH \text{ total das disciplinas}}$$

Em que: CH= Carga horária da disciplina

7.4.2. 10% da pontuação é obtida através do Currículo Lattes;

7.4.2.1. O Currículo Lattes de maior pontuação receberá 10 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.

#### 7.5. Análise do Projeto de Pesquisa:

7.5.1. 30% da pontuação é atribuída ao Projeto de pesquisa e plano (s) de atividade (s) do (s) aluno (s).

7.5.1.1. Os projetos receberão as seguintes pontuações:

Tabela 3. Pontuação a ser atribuída aos projetos

<b>Fonte de Financiamento para itens de custeio e capital do projeto</b>	<b>Pontuação</b>
a) Agências públicas de fomento (CNPq, FAPEG, FINEP, CAPES, etc.)	12
b) Empresas Privadas, Fundação e ONG's	5
c) Projetos sem financiamento externo, com mérito científico evidente e apresentação adequada	Até 6

Nota: Para o Campus Ceres, projetos que atenderem às áreas prioritárias (macroprojetos) designadas pelo Campus (Anexo III, encontrado na página de inscrição do Campus Ceres), serão avaliados pela banca e, se aprovados, receberão 12 pontos (nota máxima), semelhante ao item a da Tabela 3.

7.5.2. Projetos de pesquisa aprovados por agência de fomento (Tabela 3 - Item a não serão avaliados pela banca de avaliadores externos e receberão 12 pontos.

7.5.2.1. Neste caso, deverá ser anexado, no Anexo I, comprovante emitido por agência de fomento e declaração do coordenador do projeto afirmando participação do orientador na equipe executora;

7.5.3. Em caso de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento deverá ser enviada, no Anexo I, documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro.

7.5.4. Os projetos classificados no Item **b** (Tabela 3) serão avaliados por uma banca de avaliadores externos ou pelos membros do comitê científico do campus e se recomendado receberá a nota 7 (sete).

7.5.4.1. Neste caso, deverá ser anexado, no Anexo I, documento oficial emitido pela empresa para comprovação do convênio.

7.5.5. Os projetos classificados no Item **c** (Tabela 3) serão avaliados por uma banca de avaliadores externos ou pelos membros do comitê científico do campus e se recomendado receberá a nota de 0 (zero) até 5 (cinco). Nesse caso, a ficha para avaliação contendo os critérios mais relevantes para pontuação serão elaboradas seguindo e respeitando-se as especificidades de cada Campus.

7.6. Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados, utilizar-se-á a média ponderada, atribuindo-se peso 50 (cinquenta) à nota do Orientador, peso 10 (dez) à nota do Rendimento Acadêmico do Aluno, peso 10 (dez) à nota do Currículo Lattes do aluno e peso 30 (trinta) à nota do Projeto de pesquisa. Sendo assim a nota final (NF) do candidato é calculada conforme a fórmula a seguir:

$$NF = [(nota\ do\ item\ 7.3.1.\ x\ 50)+(nota\ do\ item\ 7.4.1.\ x\ 10)+(nota\ do\ item\ 7.4.2.\ x\ 10)+(nota\ do\ item\ 7.5\ x\ 30)]/100$$

## **8. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO):**

8.1. Inicialmente será contemplado 1 (uma) bolsa por orientador que obtiver no mínimo 75 pontos na produção científica e tecnológica nos **últimos cinco anos**, obedecendo ao limite de bolsas do edital.

8.1.1. Orientadores que não atingirem o mínimo de 75 pontos terão apenas alunos voluntários (PIVITI).

8.2. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, um mesmo orientador que atenda aos critérios previstos no Item 3.1.5. deste Edital, poderá ser contemplado com mais bolsas conforme os seguintes critérios:

8.2.1. Para contemplação com outra orientação (bolsa) terá prioridade o orientador que **for bolsista** de produtividade em pesquisa (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPQ;

8.2.1.1. Nestes casos, documentação comprobatória da concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto ou termo de compromisso deverá ser enviada, anexado junto com o Anexo I (ficha de autoavaliação do orientador).

8.2.2. Para contemplação com outra orientação (bolsa) o orientador deverá possuir produção científica de pelo menos 01 (um) artigo em revista com conceito de no mínimo B1 no Qualis da CAPES de sua área de avaliação, a partir de 2017.

8.2.3. Para contemplação com outra bolsa, terá preferência o orientador que seja comprovadamente pelo Currículo Lattes membro de equipe executora de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento e **ter atingido uma pontuação de no mínimo 100 (cem) pontos no seu Currículo Lattes nos últimos cinco anos**. Para tanto, os planos de atividades dos estudantes deverão atender exclusivamente aos projetos financiados.

8.2.3.1. Em caso de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento deverá ser enviada documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro (termo de aceite);

8.2.3.2. Projetos aprovados por agência de fomento que visem exclusivamente o pagamento de bolsas não terão direitos ao item 8.2.3.

8.2.4. Para os *campi* que não tenham projetos aprovados por agências de fomento, a contemplação da orientação (bolsa) citada no item 8.2.3, terá prioridade o orientador com produção científica de pelo menos um artigo com conceito B1 no Qualis da CAPES, avaliado de acordo com o Anexo I do projeto de Pesquisa, nos últimos 3 (três) anos.

8.3. Serão resguardadas 10% das cotas para reserva técnica.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. A implementação das bolsas concedidas, de acordo com a Tabela 2, ficará condicionada à liberação das mesmas pelo CNPq e também à disponibilidade de recursos financeiros pelo IF Goiano. Dessa forma, a confirmação (ou não) do pagamento das bolsas não será necessariamente definida pelos resultados preliminar ou final, mas sim pela contratação dos bolsistas através da plataforma Carlos Chagas (para bolsistas CNPq) bem como Memorando de Empenho de Recursos (para bolsistas do IF Goiano). Sobre isso, não caberá recurso.

9.2. A distribuição das bolsas entre estudantes será definida segundo ordem de classificação, limitando-se a até 1 (um) bolsistas do CNPq por orientador.

9.3. Estudantes que não atenderem aos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital poderão se inscrever na modalidade PIVITI, limitando-se ao número de orientações por orientador do item 3.1.5.

9.4. Orientadores e estudantes em débito com o Programa PIBITI/PIVITI, como por exemplo: não entregar os relatórios parciais e finais, assim como o parecer de desempenho do bolsista na data estipulada pela coordenação; não apresentar os resultados do projeto em evento científico e possuir parecer de desempenho do bolsista desfavorável, válido apenas para estudantes, estarão enquadrados na condição de inadimplência, conforme Resolução Nº 024/2010 do IF Goiano.

9.4.1. Só serão emitidos certificados para o orientador e seu respectivo orientando referente ao período de participação da execução do projeto. Não serão emitidos certificados para os demais membros da equipe. Os certificados serão emitidos para o orientador e para o orientando, se ambos não apresentarem pendências e/ou inadimplências junto a coordenação de iniciação científica.

9.5. Em caso de substituição de discentes ou mudança parcial ou total de projetos, deve-se atender as condições:

9.5.1. O novo orientado deverá atender as exigências deste edital;

9.5.2. Não serão aceitas substituições de orientações e mudanças de projetos até 3 (três) meses antes do término da vigência deste Edital;

9.5.3. Poderá ocorrer apenas 1 (uma) substituição por projeto na mesma vigência, bem como 1 (uma) mudança parcial ou total de projeto por orientador;

9.5.4. Em caso que tenha ocorrido uma substituição e ocorra algum caso específico, como por exemplo: adquirir vínculo empregatício, desistência do curso, reprovação em disciplinas, etc, a solicitação do orientador será avaliada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológico do respectivo campus, para outra possível substituição;

9.5.5. Alunos desligados do programa não poderão retornar ao programa na mesma vigência, conforme Resolução Nº 024/2010 do IF Goiano.

9.5.6. Alunos na modalidade PIVIC de um orientador, poderão trocar de modalidade, inclusive de orientador, caso atenda os critérios do item 4.2.1 na mesma vigência, conforme Resolução Nº 024/2010 do IF Goiano.

9.6. Não será aceita a inclusão de novos (as) alunos (as) no projeto de pesquisa durante a sua execução, exceto em caso de substituição.

9.7. O orientador deverá propor projeto que seja possível de ser executado com instalações, recursos, equipamentos e reagentes **já disponíveis e em bom estado de conservação no IF Goiano**, sendo esta possibilidade evidenciada na Viabilidade Financeira apresentada no projeto.

9.8. Os estudantes cujos projetos foram classificados, mas não contemplados com bolsa neste processo **poderão se vincular** ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico Voluntária (PIVITI), conforme item 9.3.

9.8.1. Neste caso, deverão reenviar o termo de compromisso assinado pelo orientador e aluno;

9.8.2. Para os alunos que quiserem ingressar no PIVITI não será exigido rendimento acadêmico. Os projetos a serem desenvolvidos deverão atender aos critérios e normas estabelecidos para o PIBITI do IF Goiano.

9.9. O orientador deverá solicitar seu cancelamento do Programa, via memorando, nos casos de impedimento de continuar sua orientação por motivo justificado ou em caso de:

- 9.9.1. Afastamento de qualquer natureza por um período superior a 3 (três) meses, durante a vigência da pesquisa, segundo Resolução Nº 024/2010 do IF Goiano;
- 9.9.2. Encerramento oficial do vínculo de Pesquisador Desenvolvimento Científico Regional/CNPq, Desenvolvimento Científico Regional /FAPEG, Programa Nacional de Pós-Doutorado e etc;
- 9.9.3. Desligamento do PPGSS que o orientador participa do IF Goiano;
- 9.9.4. Exoneração do orientador do IF Goiano;
- 9.9.5. Solicitação de descredenciamento do orientador do programa PIBIC/PIBITI/PIVIC.
- 9.10. Em caso de desistência do aluno do Programa PIBITI (CNPq ou IF Goiano) ou PIVITI, o orientador deverá solicitar imediatamente o cancelamento ou a substituição do discente, via SEI/SUAP, à Coordenação de Iniciação Científica do seu respectivo campus, caso contrário o aluno e o orientador ficarão em débito com o Programa.
- 9.11. Enviar nas datas estabelecidas a comprovação de execução das metas, parciais e finais, encaminhando, exclusivamente via SEI/SUAP, até fevereiro de 2022 e julho de 2022, respectivamente, ou até no momento do desligamento do orientado antes do prazo final, se vier a acontecer.
- 9.12. A Coordenação do Programa de cada campus poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso ocorra o não cumprimento das normas deste edital e da resolução nº 024/2010 do IF Goiano.
- 9.12.1. O não cumprimento das normas estabelecidos no presente edital, Resolução nº 024/2010 IF Goiano e RN-017/2006 CNPq implicará na(s) providência(s) definida(s) pelo item 4.2.2. deste Edital.
- 9.13. A qualquer momento a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá lançar retificações, erratas e outro, que entrarão em vigência de imediato.
- 9.14. Quaisquer recursos provenientes do processo seletivo, bem como dúvidas e casos omissos serão avaliados pelo Comitê Interno de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico do respectivo campus.
- 9.15. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, bem como, do Instituto Federal Goiano.

Goiânia, 06 de abril de 2022.

***(Assinado Eletronicamente )***

Frederico Antonio Loureiro Soares

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Goiano

***(Assinado Eletronicamente )***

Alan Carlos Costa

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

***(Assinado Eletronicamente )***

Elias de Pádua Monteiro

Reitor

**COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - IF GOIANO**

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - *CAMPUS* CAMPOS BELOS**

Althieris de Souza  
Saraiva

Daniel de Freitas Nunes

Laíse do Nascimento Cabral

Marcos Rogério Oliveira

Sara Gonçalves Rabelo

**Daniel de Freitas  
Nunes**

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - *Campus* Campos Belos

Email: [daniel.freitas@ifgoiano.edu.br](mailto:daniel.freitas@ifgoiano.edu.br)

**Althieris de Souza  
Saraiva**

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - *Campus* Campos Belos

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - *CAMPUS* AVANÇADO CATALÃO**

Anicézio José da Silveira  
Guimarães

Lacordaire Kemel Pimenta  
Cury

Gabriel de Melo Neto

**Marcus Victor Almeida  
Martins**

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - *Campus* Catalão

Email: [marccus.victor@ifgoiano.edu.br](mailto:marccus.victor@ifgoiano.edu.br)

**Marcus Victor Almeida  
Martins**

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - *Campus Catalão*

**COMITÊ INTERNO PIBIC/IBITI - *CAMPUS CERES***

Antonio Evami Cavalcante Sousa	Lorena de Almeida C B Nunes	Priscilla Rayanne e Silva Noll
Alexsandra Valéria S Costa de Lima	Lucianne Oliveira M Andrade	Rhanya Rafaella
Beatriz Nogueira da Cunha	Marcela Carmen de Melo Burger	Ronneesley Moura Teles
Eliane Vieira Rosa	Matias Noll	Solange da Silva Corsi
Jaqueline Alves Ribeiro	Mirelle Amaral de São Bernardo	Vanessa Maria Marques Salomão
Leonardo Carlos de Andrade	Ondina Maria da Silva Macedo	Wilian Henrique Diniz Buso
Lucianne Oliveira M Andrade	Patrícia Faquinello	

**Rhanya Rafaella Rodrigues**

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - *Campus Ceres*

Email: [pibic.ce@ifgoiano.edu.br](mailto:pibic.ce@ifgoiano.edu.br)

**Matias Noll**

Gerente de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - *Campus Ceres*

**COMITÊ INTERNO PIBIC/IBITI - *CAMPUS CRISTALINA***

Alvaro Henrique Candido de Sousa	Jardel Lopes Pereira	Nayana Ribeiro Soares
Cassio Jardim Tavares	Leonardo Espindola Pires	Rogério Justino



Fernando Augusto dos  
Santos

Luiz Gustavo Dias

Wolff Camargo Marques Filho

Mariana Costa Mello  
Gonçalves

**Mariana Costa Mello  
Gonçalves**

**Wolff Camargo Marques  
Filho (substituto)**

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - *Campus* Cristalina

Email: pesquisa.crt@ifgoiano.edu.br

**Mariana Costa Mello  
Gonçalves**

**Wolff Camargo Marques  
Filho (substituto)**

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - *Campus* Cristalina

#### **COMITÊ INTERNO PIBIC - *CAMPUS* AVANÇADO HIDROLÂNDIA**

Bruno de Andrade Martins

Lilian Rosana Silva Rabelo

Rogério Chaves da Silva

Karla de Castro Pereira

Paulo Alberto Silva Sales

Sidney de Souza Silva

**Paulo Alberto Silva Sales**

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - *Campus* Hidrolândia

Email: coordenacaoic.hid@ifgoiano.edu.br

**Paulo Alberto Silva Sales**

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - *Campus* Hidrolândia

#### **COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - *CAMPUS* AVANÇADO IPAMERI**

Emile Raymond Ferreira  
Taillebois

Ana Alice dos Passos  
Gargioni

Eduardo Mendes Marchito

Jussara de Fátima Alves  
Campos Oliveira

Fernando Fernandes de  
Oliveira

Cinthia Maria Felício

Ivan Alves

Rogério Carneiro Machado

Angela Maria Pacheco Nunes

**Emile Raymond Ferreira Taillebois**

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - *Campus* Ipameri

Email: [coordenacaoic.ipa@ifgoiano.edu.br](mailto:coordenacaoic.ipa@ifgoiano.edu.br)

**Emile Raymond Ferreira Taillebois**

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - *Campus* Ipameri

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - CAMPUS IPORÁ**

Ana Karoline Silva Mendanha  
Valdo

Maristela Aparecida Dias

Rosemeire de Souza Pinheiro  
Taveira Silva

Camila Regina do Vale

Newarney Torrezao da Costa

Romano Roberto Valicheski

Erika Crispim Resende

Paulo Alexandre Perdomo  
Salviano

Sihélio Julio Silva Cruz

Estenio Moreira Alves

Vania Sardinha dos Santos Diniz

**Camila Regina do Vale**

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - *Campus* Iporá

Email: [ic.ipora@ifgoiano.edu.br](mailto:ic.ipora@ifgoiano.edu.br)

**Daniel Emanuel Cabral de Oliveira**

Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - *Campus* Iporá

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - CAMPUS MORRINHOS**

Ana Paula F. G. M. Guimarães	Jesmmmer da Silveira Alves	Rejaine Martins Rios
Ana Paula Stort Fernandes	Josianny Alves Boêno	Roberta Martins Rosa
Andreia Santos Cezario	Leila Roling Scariot da Silva	Rodrigo Vieira da Silva
Anselmo Afonso Golynski	Lilian Lucia Costa	Sangelita Miranda Franco Mariano
Bruna Luana Marcial	Marcus Vinicius C. da Conceição	Túlio de Almeida Machado
Eliandra M. Bianchini de Oliveira	Miriam Fumiko Fujinawa	Taynara Maria Mendonca de Souza
Felipe de Moura Souza	Patrícia Regina Pioveza	Thelma Maria de Moura Bergamo
	Raquel Martins de Oliveira	
<b>Jeferson Correa Ribeiro</b>		
Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - <i>Campus</i> Morrinho		
Email: <a href="mailto:pibic.mhos@ifgoiano.edu.br">pibic.mhos@ifgoiano.edu.br</a>		
<b>Nadson de Carvalho Pontes</b>		
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - <i>Campus</i> Morrinhos		

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - CAMPUS POSSE**

Ana Luísa Santana Aragão	Letícia Valvassori Rodrigues	Thásia Martins Macedo
Marcelo Zolin Lorenzoni	Marco Antônio Harms Dias	Tiago Neves Pereira Valente
	Natália Trajano de Oliveira	
<b>Marcelo Zolin Lorenzoni</b>		

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - *Campus Posse*

Email: [coordenacaoic.pos@ifgoiano.edu.br](mailto:coordenacaoic.pos@ifgoiano.edu.br)

**Thasia Martins Macedo**

Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - *Campus Posse*

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - *CAMPUS RIO VERDE***

Adinan Alves da Silva	Gisele Cristina de Oliveira Menino	Patrícia Gouvêa Nunes
Adriano Soares de Oliveira Baillão	Hugo Leonardo Souza Lara Leão	Pablo da Costa Gontijo
Bruna Oliveira Campos	Jaliston Júlio Lopes Alves	Paulo Eduardo de Menezes Silva
Calixto Júnior de Souza	Jesiel Souza Silva	Priscila Alonso dos Santos
Carlos Frederico de Souza Castro	Karen Martins Leão	Raphaela Gabri Bitencourt
Celso Martins Belisário	Katia Aparecida de Pinho Costa	Rogério Favareto
Danilo Pereira Barbosa	Kelly Juliane Telles Nascimento	Vitor Marques Vidal
Edio Damasio da Silva Júnior	Leandro Pereira Cappato	
Edson Cabral da Silva	Leonardo de Castro Santos	
Geovana Rocha Placido	Marilene Silva Oliveira	

**João Carlos Perbone de  
Souza**

**Raphaela Gabri  
Bitencourt**

Coordenadores Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - *Campus Rio Verde*

Email: [pibic.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:pibic.rv@ifgoiano.edu.br)

**Adriano Jakelaitis**

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - *Campus* Rio Verde

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - *CAMPUS* TRINDADE**

Adriano Cavalcante Bezerra	Cristiane Juvênciã Cabral Cunha	Natalia Carvalhaes de Oliveira
Adson Silva Rocha	Jeanisson Cesar Mariano Silva	Priscila Araújo Juá Stecanella
Cleber Asmar Ganzaroli	José Alberto Gobbes Cararo	Priscila Rodrigues do Nascimento
	Maria Socorro Duarte da Silva Couto	

**Natalia Carvalhaes de  
Oliveira**

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - *Campus* Trindade

Email: [coordenacaoic.tri@ifgoiano.edu.br](mailto:coordenacaoic.tri@ifgoiano.edu.br)

**Natalia Carvalhaes de  
Oliveira**

Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - *Campus* Trindade

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI - *CAMPUS* URUTAÍ**

Anderson Rodrigo da Silva	Cristiane Maria Ribeiro	Paula Márcia Lazaro da Silva
		Marco Antonio Moreira de Freitas
Andre Cirilo de Sousa Almeida	Flávio Gonçalves de Jesus	Dassael Fabricio dos Reis Santos
Cleber César da Silva	Grassyara Pinho Tolentino	
	Tânia Maria de Moura	

**Cristiane Maria Ribeiro**

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica – *Campus* Urutaí

E-mail: pibic.urt@ifgoiano.edu.br

**Anderson Rodrigo da Silva**

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação do IF Goiano – *Campus* Urutaí

[1] Considera-se reconhecida produção científica e/ou tecnológica, aquele pesquisador (orientador) que tiver uma produção de pelo menos 60% da maior produção obtida no processo seletivo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elias de Padua Monteiro, REITOR - CD1 - IFGOIANO**, em 05/04/2022 10:17:22.
- **Alan Carlos da Costa, PRO-REITOR - CD2 - PROPPI-REI**, em 05/04/2022 10:05:44.
- **Frederico Antonio Loureiro Soares, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/04/2022 08:13:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 374785  
Código de Autenticação: b06f8d4f06



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Reitoria  
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010  
None